

Lei nº 881, de 10 de dezembro de 2009

Altera dispositivos da Lei n. 829/09, de 19 de agosto de 2009.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, *caput*, da Lei nº 829, de 19 de agosto de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** – Além das premiações individuais constantes no artigo 3º, o Poder Executivo Municipal poderá também doar, anualmente, uma casa no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que corresponde a 666,6667 URM, através de sorteio, aos alfabetizandos que concluírem as etapas da alfabetização e comprovarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de comparecimento às aulas relacionadas àquela etapa de alfabetização.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 10 de dezembro de 2009.


MARIANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal